



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE
Dispensa Nº 07/2015.

DAS PARTES CONTRATANTES:

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Edimar de Freitas Alboneti, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº - 10.950.199/0001-72, com sede na Rod. BR 153 km 45, Rua A - Parque Industrial, nº Lote 09, bairro Água das Bicas, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina - Paraná, neste ato representado pelo Fabio Henrique de Aguiar, RG: 8.022.723-0/PR, CPF/MF nº 030.412.929-12, residente na Rua Otaviano de Medeiros, nº 311, Vila Claro em Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP: 86.430-000.

OBJETO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES. Conforme proposta apresentada em data de 19/02/2015 anexada ao processo de licitação Dispensa nº 07/2015.

DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula 2ª. A CONTRATADA, se responsabilizará pela entrega dos produtos e execução dos serviços no período contratual, dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma despesa adicional, cumprindo todas as obrigações de contrato com relação ao objeto de Dispensa nº 07/2015.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE se responsabilizará, após a assinatura deste instrumento, em cumprir todas obrigações de contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e complementações posteriores.

DA MULTA:

Cláusula 4ª. Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Cláusula 5ª. Se, no prazo estipulado, os serviços não forem executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 10,00 (dez reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a contar do dia 11/03/2015, podendo haver prorrogações em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 7ª. DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais). O pagamento será efetuado até 15 dias após a apresentação de nota fiscal.

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias: 0120, 0130, 0430, 0460, 1300, 1310, 1320, 1330, 145, 1460, 1490, 1500, 1890, 1940, 2130, 2160, 2270, 2280, 2400, 2420, 2700, 2710, 2720, 2730, 2740, 2750, 2770, 288, 2890, 2930, 2980, 3000, 3330, 3340, 3620, 3640, 3760, 3770, 3800, 3810, 3820, 3830, 3840, 3850, 4000, 4010, 4140, 4150, 4190, 4200, 4270, 4280, 4560, 4570.

§ 2º. A fatura ou nota fiscal, deverá ser apresentada em 02(duas) vias, devidamente regularizada no seu aspecto formal e legal.

§ 3º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através de cheques nominais ou depósito em conta bancária.

§ 5º. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

§ 6º. A fatura ou nota fiscal, deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

§ 7º. Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Caso o objeto apresente incorreções, a CONTRATADA se responsabilizará pelas correções, troca ou até mesmo refazê-lo para que cumpra-se em sua totalidade.

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da data de 11/03/2015, com a assinatura e publicação de extrato de contrato, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores da **contratada**.

Cláusula 11ª. Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da Vendedora, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com a CONTRATANTE, dentro de um período previsto em Lei, sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



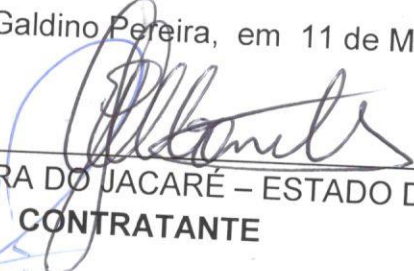
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá -PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 11 de Março de 2015.




MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE



FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva
RG 5.388.413-0 SSP/PR


Ingrid Lohan Rosa
RG 13.315.461-2 SSP/PR

foi uma manifes-
5, pelas ruas de
-que ela viu neste
-a Rousseff decla-

à manifestação deste domingo,
15, realizada em pelo menos
19 estados do país. Na capital
paranaense foram aproxima-
damente 100 mil pessoas às

Polícia Militar de Jacarezinho,
houve algumas manifestações
isoladas, com pouco público
e não necessitou de acompa-
nhamento militar. O protesto

da presidente Dilma
(PT). Vestidos com
da bandeira, os mar-
entoaram o hino nac-
registros, a marcha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EXTINORPI EXTINTORES I
PIONEIRO; CNPJ: 10.950.199/0001-72.

Objetos: Aquisição de Extintores e Serviços de Extintores.

Contas Dotações: 0120, 0130, 0430, 0460, 1300, 1310, 1320, 1330, 0145, 1460, 1490, 1500, 1
2130, 2160, 2270, 2280, 2400, 2420, 2700, 2710, 2720, 2730, 2740, 2750, 2770, 0288, 2890, 2
3000, 3330, 3340, 3620, 3640, 3760, 3770, 3800, 3810, 3820, 3830, 3840, 3850, 4000, 4010, 4
4190, 4200, 4270, 4280, 4560, 4570 do exercício de 2015.

Valor: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais)

Data da Assinatura: 11/03/2015.

Foro: Comarca de Andirá - PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 - SRP
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, no uso de suas
CONVOCA, o(s) representante(s) legal(is) da empresa abaixo relacionada, a comparecer na sede d
Municipal de Quatiguá, situada na Avenida Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, para
da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Empresa:

S. J. Zanin & Cia Ltda.

RJ Comércio Atacadista e Varejista de Lubrificantes EIRELI-ME

Quatiguá-PR, em 16 de março de 2015.

OSLEI IEGER

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, Leila Salvi, no uso de suas atribuições
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do
do Pregão Presencial nº 04/2015, para o registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições
fluidos de freio, pneus, câmara e protetores para os veículos pertencentes a frota da Secretaria M
Educação, Cultura e Esportes.

II - ADJUDICAR os itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46,
50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76,
80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107,
112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131,
com valor global máximo de R\$ 60.456,50 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e
centavos), em favor da Empresa: S. J. Zanin & Cia Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 08.306.378/000
itens nºs 40, 41, 70, 83, 84, 92, 93, 94, 110, 111, 134 e 135 com valor global máximo de R\$ 21.756,
um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), em favor da Empresa: RJ Comércio
e Varejista de Lubrificantes EIRELI-ME., inscrita no CNPJ/MF nº 17.169.134/0001-33.

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de março de 2015.

LEILA SALVI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 030/2015.

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO
processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contr
empresa especializada no fornecimento de óleos, filtros, aditivos e graxas de primeira linha, aprova
montadoras, a serem adquiridos pelo sistema registro de preços, para os veículos do Departamento f
e Secretaria de Educação.

Assim sendo, a realização do referido pregão será no dia: 27/03/2015, a partir das 09h
sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no
supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00
13h30min às 15h30min.

Ribeirão do Pinhal, 16 de março de 2015.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Edição 2834 A-5 1710312015

Divulgação PM

la
COM

A-5